



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O município de Massaranduba/SC necessita garantir a continuidade e a efetividade do Serviço de Acolhimento Institucional para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, conforme preconizado pelas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

A ausência de vagas disponíveis compromete o cumprimento das medidas protetivas e determinações judiciais, configurando grave risco social.

A contratação visa, portanto, resguardar o direito à proteção integral à famílias e indivíduos, garantir resposta imediata em casos de acolhimento emergencial e manter a continuidade da política pública essencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no município.

Ressalta-se ainda que o município de Massaranduba/SC não dispõe de Serviço de Acolhimento Institucional em seu território, por isso da necessidade da contratação. Além disso, a contratação se faz necessária para garantir os direitos de famílias e indivíduos, conforme preconizado na Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O serviço pretendido, consta no Plano de Contratações Anual do ano de 2025, indicado: Documento de Formalização de Demanda (DFD): nº 53/2025
Conforme link: <https://pncp.gov.br/app/pca/01743462000161/2025/20>

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em razão da complexidade envolvida, os requisitos da contratação foram integralmente descritos no Termo de Referência, de forma a garantir clareza, detalhamento e organização das informações.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS



COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A contratação prevê cinco vagas de cada item, exceto do item 7 que prevê dez vagas, números definidos de forma estratégica para atender à demanda atual e permitir resposta a novos acolhimentos tendo em vista as demandas do município.

As memórias de cálculo baseiam-se no último credenciamento feito pelo município de Massaranduba/SC para contratação de vagas em instituições de acolhimento, de modo que as quantidades credenciadas supriram satisfatoriamente as necessidades da administração pública do município, tendo até mesmo itens que não foram utilizadas o número de vagas em sua totalidade. O quantitativo contratado está de acordo com os registros dos autos do processo anterior, adaptado para a realidade atual da Secretaria de Assistência Social do município, conforme documento que segue em anexo.

Não há interdependência com outras contratações similares no município.

Se observa economia em escala com a utilização das vagas sob demanda, sem despendendo valores de garantia de vagas quando não há famílias e indivíduos necessitando do acolhimento.

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	VAGA EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, GRAU I NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA ADULTOS DE 18 ANOS ATÉ 59 ANOS 11 MESES E 29 DIAS DE IDADE DE AMBOS OS SEXOS	VAGA	5
2	VAGA EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, GRAU II NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA ADULTOS DE 18 ANOS ATÉ 59 ANOS 11 MESES E 29 DIAS DE IDADE DE AMBOS OS SEXOS	VAGA	5
3	VAGA EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, GRAU III NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA ADULTOS DE 18 ANOS ATÉ 59 ANOS 11 MESES E 29 DIAS DE IDADE DE AMBOS OS SEXOS	VAGA	5
4	VAGA EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA – PARA IDOSOS COM GRAU I DEPENDÊNCIA	VAGA	5
5	VAGA EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EM INSTITUIÇÃO DE	VAGA	5



	LONGA PERMANÊNCIA – PARA IDOSOS COM GRAU II DEPENDÊNCIA		
6	VAGA EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA – PARA IDOSOS COM GRAU III DEPENDÊNCIA	VAGA	5
7	VAGA EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES ACOMPANHADAS OU NÃO DE SEUS FILHOS, VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	VAGA	10



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA

02 fls
J

1 – DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO/SERVIÇO:

O objeto deste Termo de Referência possui a seguinte descrição:

Seq.	Descrição do Material / Serviço	Uni.	Qtd.
1.	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, GRAU I NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATÉ 17 ANOS 11 MESES E 29 DIAS DE IDADE DE AMBOS OS SEXOS.	VAGA	10
2.	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, GRAU II NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATÉ 17 ANOS 11 MESES E 29 DIAS DE IDADE DE AMBOS OS SEXOS.	VAGA	10
3.	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, GRAU III NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATÉ 17 ANOS 11 MESES E 29 DIAS DE IDADE DE AMBOS OS SEXOS.	VAGA	10
4.	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, GRAU I NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PARA PARA ADULTOS DE 18 ANOS ATÉ 59 ANO 11 MESES E 29 DIAS DE IDADE DE AMBOS OS SEXOS.	VAGA	10
5.	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, GRAU II NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PARA PARA ADULTOS DE 18 ANOS ATÉ 59 ANO 11 MESES E 29 DIAS DE IDADE DE AMBOS OS SEXOS.	VAGA	10
6.	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, GRAU III NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PARA PARA ADULTOS DE 18 ANOS ATÉ 59 ANO 11 MESES E 29 DIAS DE IDADE DE AMBOS OS SEXOS.	VAGA	10
7.	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILP PARA IDOSOS COM GRAU I DE DEPENDÊNCIA	VAGA	10
8.	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILP PARA IDOSOS COM GRAU II DE DEPENDÊNCIA	VAGA	10
9.	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILP PARA IDOSOS COM GRAU III DE DEPENDÊNCIA	VAGA	10
10.	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES DE 14 ANOS ATÉ 17 ANOS 11 MESES E 29 DIAS DE IDADE DE AMBOS OS SEXOS.	VAGA	10
11.	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES MULHERES, ACOMPANHADAS OU NÃO DE SEUS FILHOS VITIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.	VAGA	10

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Dentre as modalidades previstas para acolhimentos institucionais, foram analisadas as seguintes alternativas: Abertura de serviço de acolhimento no município de



Massaranduba/SC, serviço de acolhimento em família acolhedora, pregão eletrônico e credenciamento de instituições. Todas são legalmente reconhecidas, mas apresentam limitações significativas no contexto específico do município de Massaranduba/SC.

A primeira alternativa (abertura de acolhimento no município), embora reduza os gastos com contratações de instituições de outros municípios, mostra-se inviável por conta do significativo investimento necessário. Entre os gastos estariam a construção/aluguel de espaço para os acolhidos, aumento do quadro de funcionários e folha de pagamento, aquisição de alimentos, produtos de higiene, demais itens e manutenções essenciais para o funcionamento do Serviço de Acolhimento, ocasionando maiores despesas para o município de Massaranduba-SC.

O serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, por sua vez, demanda estrutura administrativa especializada, regulamentação específica e capacitação contínua das famílias voluntárias. Além disso, exige tempo para implantação, contratação de equipe técnica, seleção e acompanhamento, o que o torna inviável para resposta imediata às demandas de acolhimento já existentes e futuras.

A contratação de instituições de acolhimento institucional por meio de pregão eletrônico se torna inviável, pois o pregão tem a obrigatoriedade de 75% de compra, e não há como prever um acolhimento institucional, de modo que não pode-se garantir que a administração irá usar 75% das vagas.

O credenciamento de instituições, portanto, surge como a solução mais adequada ao contexto municipal, por suprir as necessidades de acolhimento nas seguintes modalidades: adultos, pessoas idosas e pessoas com deficiências, mulheres vítimas de violência e seus filhos.

Neste credenciamento, a Administração Pública tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços aptos a atender às suas demandas. Nessa situação, a inviabilidade da competição não decorre da ausência de concorrência entre os interessados, mas da inexistência de interesse da Administração em restringir o número de contratados. A opção pela contratação de todos os que atenderem aos critérios definidos no edital está respaldada no Acórdão nº 2.977/2021 – Plenário do TCU e no Parecer nº 07/2013/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU. Além disso, o credenciamento garante maior flexibilidade operacional à Administração, permitindo resposta mais ágil às demandas variáveis da população.

Do ponto de vista econômico, o credenciamento de Instituições de Acolhimento Institucional apresenta previsibilidade de custos mensais apenas por vaga ocupada e não exige investimentos estruturais por parte do município.

Diante disso, a escolha do credenciamento de Instituições de Acolhimento Institucional representa a alternativa mais eficaz, segura e compatível com o interesse público.



Quanto às hipóteses de contratação previstas em lei, chegou-se à conclusão de que a hipótese que melhor atende ao interesse da administração pública na referida contratação é a **PARALELA E NÃO EXCLUDENTE**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. O objetivo é tornar a contratação mais vantajosa para o poder público, permitindo que mais interessados participem sem que a contratação de um exclua os outros.

No presente caso, o objeto não permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, por se tratar de contratação de vagas de acolhimento sob demanda, sendo que será feito **rodízio** como critério de seleção dos credenciados.

Poderão credenciar-se instituições de acolhimento que se localizem em uma distância de no máximo 100 quilômetros do município de Massaranduba SC. A definição de um limite geográfico de 100 quilômetros para o credenciamento de instituições de acolhimento tem como principal objetivo garantir a proximidade entre os serviços prestados e a comunidade de origem dos acolhidos. Essa medida busca assegurar maior eficiência na gestão, no acompanhamento técnico e na integração entre as políticas públicas locais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada levando em conta a pesquisa de preços realizada diretamente com as instituições de acolhimento da região, que formularam os preços quanto aos itens que cada uma executa em sua instituição.

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unit.	Valor total estimado
1	VAGA EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, GRAU I NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA ADULTOS DE 18 ANOS ATÉ 59 ANOS 11 MESES E 29 DIAS DE IDADE DE AMBOS OS SEXOS	MENSAL	5	R\$8.050,00	R\$483.000,00
2	VAGA EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL,	MENSAL	5	R\$9.379,33	R\$562.759,80



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

SMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE MASSARANDUBA

	GRAU II NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA ADULTOS DE 18 ANOS ATÉ 59 ANOS 11 MESES E 29 DIAS DE IDADE DE AMBOS OS SEXOS				
3	VAGA EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, GRAU III NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA ADULTOS DE 18 ANOS ATÉ 59 ANOS 11 MESES E 29 DIAS DE IDADE DE AMBOS OS SEXOS	MENSAL	5	R\$10.842,21	R\$650.532,60
4	VAGA EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA – PARA IDOSOS COM GRAU I DEPENDÊNCIA	MENSAL	5	R\$6.591,66	R\$395.499,60
5	VAGA EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA – PARA IDOSOS COM GRAU II DEPENDÊNCIA	MENSAL	5	R\$7.614,33	R\$456.859,80
6	VAGA EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA – PARA IDOSOS COM	MENSAL	5	R\$8.949,00	R\$536.940,00

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

R. Helga Guesser, 650 - Guarani Mirim – Massaranduba – SC 89380-572
Fone (47) 3379-0375 – Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 01.743.462/0001-61



	GRAU III DEPENDÊNCIA				
7	VAGA EM SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES ACOMPANHADAS OU NÃO DE SEUS FILHOS, VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	MENSAL	10	R\$4.383,33	R\$525.999,96

Chega-se a um valor de R\$3.611.592,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), multiplicando os valores unitários de referência pelo número de vagas credenciadas, considerando o período de doze meses de todas as vagas ocupadas.

Detalhamento dos itens:

Item 1 – Indivíduo autônomo, com independência física e cognitiva: pode utilizar equipamentos de autoajuda, como muletas ou aparelho auditivo, mas não depende de assistência para as AVDs.

Item 2 – Indivíduo com dependência moderada, que necessita de assistência para até três atividades de autocuidado diário: requer ajuda para tarefas como banho, vestir-se ou mobilidade, mas mantém a cognição preservada ou controlada.

Item 3 – Indivíduo totalmente dependente, com necessidade de assistência para todas as atividades de autocuidado: requer ajuda completa em atividades diárias e/ou com comprometimento cognitivo grave.

Item 4 – Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda.

Item 5 – Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.

Item 6 – Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo.

Item 7 – Mulher vítima de violência (acompanhada ou não de seus filhos), com Boletim de Ocorrência e Medida Protetiva contra o agressor.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução a ser contratada consiste na disponibilização de vagas em serviço de acolhimento institucional para adultos e idosos, com graus de dependência I, II, e III, e mulheres vítimas de violência, destinando-se ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, violência ou/e sem referência familiar.

O serviço será prestado por instituições especializadas, em imóveis estruturados para esse fim, com equipes técnicas e cuidadores/educadores que garantirão atendimento integral, alimentação, rotina e acompanhamento psicossocial (quando necessário), em ambiente que preserve vínculos afetivos e proporcione convivência familiar (quando possível) e comunitária.

As instituições credenciadas deverão manter a regularidade do serviço, com profissionais capacitados e supervisão técnica contínua, responsabilizando-se pela gestão dos acolhidos, em articulação com a rede municipal de proteção, incluindo Conselho Tutelar, CREAS, CRAS, escolas e unidades de saúde.

Não se aplicam exigências relacionadas à assistência técnica ou manutenção de equipamentos, uma vez que o objeto trata-se de prestação de serviço continuado de natureza socioassistencial.

Nos casos em que coexistirem múltiplos credenciados aptos a realizar o mesmo serviço, a distribuição dos atendimentos será realizada seguindo ordem de credenciamento, mediante rodízio previamente definido pela administração pública. Nos casos em que houver mulheres vítimas de violência com filhos, estes deverão ser acolhidos na mesma instituição.

Essa solução possibilita a execução do serviço de acolhimento institucional, garantindo eficiência, sem necessidade de estrutura própria por parte da Prefeitura, ao mesmo tempo em que assegura padrões técnicos e de qualidade uniformes entre os prestadores credenciados.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será dividida por itens que correspondem a variadas demandas do município quanto ao acolhimento institucional. O parcelamento se faz necessário, devido às instituições se especializarem em apenas um público para acolher.

Portanto, parcelar a contratação por item permite que cada instituição se credencie quanto à disponibilização de vagas do público que atende.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE



ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com a contratação de 5 vagas de cada item (10 para mulher vítima de violência) para acolhimento institucional, busca-se atender de forma imediata e eficiente às demandas da rede de proteção do município, sem a necessidade de abrir nova licitação, uma vez que a solução é juridicamente viável por meio de credenciamento.

Com o credenciamento de instituições de acolhimento, as vagas tem um valor fixo pré-definido, que é despendido apenas no momento em que estas encontram-se ocupadas, o que gera economicidade para o município de Massaranduba – SC. Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos serviços efetivamente prestados, garantindo que os recursos financeiros sejam aplicados de forma direta e proporcional à demanda atendida.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Não há necessidade de treinamentos de servidores para execução do objeto, por se tratar de um serviço executado pela instituição credenciada. No que diz respeito a capacitação dos servidores, não será necessário pois os mesmos possuem experiência técnica para fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento. A fiscalização será realizada por servidores designados no Documento de Formalização da Demanda.

Permanecem designadas como fiscais:

FISCAL: STEFANIE KRAUS – Coordenadora do CREAS, Inscrita no nº 338354.

GESTOR: LUCIANA MOHR TONET- Gerente de Assistência Social, matrícula nº 233665.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL



Não há.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A
ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA
NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

A contratação de vagas por meio de credenciamento de instituições mostra-se adequada e necessária para assegurar o atendimento imediato, digno e qualificado a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, conforme demanda identificada pelo município. Considerando a inexistência de estrutura própria para acolhimento institucional, e que as demandas de acolhimento são diversificadas (mulheres, adultos e idosos) é comprovado que o credenciamento de instituições atende plenamente ao interesse público.

Dessa forma, a contratação atende à necessidade identificada, com economicidade, eficiência e respaldo técnico, justificando sua formalização por meio de credenciamento.

Massaranduba/SC, 29 de outubro de 2025

Mateus Neumann
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 232959-1

